



## **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA**

### **1. Partes**

1.1. CONTRATADA: CBA TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.502.368/0001-71, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14487, Sala 103, Jardim Ubatã, em Cuiabá - MT, CEP 78025-700, neste ato representada isoladamente pelo sócio administrador MARCIEL CARLOS ALBERTI, CPF número 614.148.839-00 e CBA TECNOLOGIA BSB LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.590.782/0001-48, com sede na Q SHN QUADRA 1 Bloco A, Asa Norte, em Brasília - DF, CEP 70.701-010 e CBA TECNOLOGIA GYN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.566.331/0001-75, com sede na Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, em Goiânia - GO, CEP 74170-120.

1.2. CONTRATANTE: Cba Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.502.368/0001-71, com sede na Avenida Miguel Sutil, 14487 Sala 103, Jardim Ubatã, em Cuiabá, MT, 78025700, neste ato representada por Gilson Dutra CPF número 452.826.761-68.

### **2. Objeto e Prazo**

2.1. OBJETO: As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato de licença de uso de programa de computador e prestação de serviços técnicos em informática, regido pelas leis nº 9.609/98, 9.610/98 e pelos artigos 568 até 578 do Código Civil.

2.2. A ora CONTRATADA declara ser a legítima proprietária dos direitos autorais patrimoniais do programa de computador denominado SISTEMA DE GESTÃO MOVE RE, doravante denominado simplesmente de SISTEMA, o qual licencia à CONTRATANTE o seu uso não-exclusivo por prazo indeterminado, cujas funcionalidades são listadas no Anexo I.

2.3. O presente contrato é por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem a incidência de cláusula penal, desde que seja notificada a outra com antecedência mínima de 3 (três) meses. O pagamento da licença de uso é devido até a data final de utilização do SISTEMA, que será de 90 (noventa) dias após a notificação independente de quem provocou a rescisão contratual

### 3. Do Preço da Implantação e da Licença de Uso

3.1. O SISTEMA será implantado para o uso da CONTRATANTE por hora/analista com estimativa e valores conforme quadro abaixo. O faturamento será em 4 parcelas sempre com vencimento no dia 1 do mês seguinte a assinatura do contrato e é devido mesmo ocorrendo a rescisão contratual de licença de uso.

Ref	Serviços	Qtde	Valor Unit	Valor Final
17	Consultoria de Implantação	40,00	120,00	4.800,00

3.2. Pelas licenças de uso dos programas de computador e/ou hospedagem em nuvem, a CONTRATANTE pagará por CNPJ ativo à CONTRATADA o valor mensal pela versão conforme tabela abaixo:

Ref	Licença Mensal	Qtde	Valor Unit	Valor Final
10	Licença de Uso Mensal Movever Loja - Super	1,00	675,00	675,00
3	Hospedagem Mensal - Super - Sla 8 Hrs	1,00	250,00	250,00

3.3. O pagamento das mensalidades do SISTEMA será devido pelo CLIENTE a partir da sua instalação e disponibilização independente da utilização pela CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos das mensalidades pelo uso do SISTEMA serão feitos diretamente à CONTRATADA, através de boleto bancário por ela emitido, com vencimento no dia 1 do mês seguinte ao uso do SISTEMA. O pagamento de horas técnicas adicionais será feito a quem as executou, CONTRATADA ou AGENTE AUTORIZADO.

3.5. O não pagamento do boleto bancário na data aprazada acarretará no acréscimo do valor devido, sendo cobrada multa por atraso de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), além da correção monetária do valor devido pelo INPC, até a data da efetiva quitação.

3.6. Após 15 (quinze) dias do vencimento, persistindo o inadimplemento, a licença estará suspensa até a regularização do pagamento, podendo a CONTRATADA bloquear, parcial ou integralmente, o acesso da CONTRATANTE ao SISTEMA.

3.7. Os serviços técnicos em informática que extrapolem aqueles necessários ao regular funcionamento do SISTEMA, bem como aqueles decorrentes de customização e/ou manutenção não obrigatória, serão cobrados por “hora técnica” de acordo com a tabela vigente e conforme orçamento previamente aprovado e será pago a quem executou, CONTRATADA ou AGENTE AUTORIZADO.

3.8. Os valores aqui pactuados serão reajustados anualmente pelo INPC acumulado no período, considerando o mês da assinatura do contrato como referência.

#### 4. **Das Obrigações da Contratante**

4.1. Pagar integralmente, na respectiva data de vencimento, o boleto emitido referente à licença de uso, bem como de eventual customização ou manutenção não obrigatória do SISTEMA.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE assegurar e manter as instalações elétricas, lógicas, sistemas operacionais atualizados, antivírus atualizados, *firewall*, *links* redundantes, cópias de seguranças e outros, não podendo a CONTRATADA ou AGENTE AUTORIZADO serem responsabilizados pelo mau funcionamento do SISTEMA caso essa infraestrutura não esteja em conformidade com a recomendação indicada.

4.3. Usufruir das funcionalidades do SISTEMA exclusivamente para uso próprio, não podendo ceder, emprestar ou sublicenciar para terceiros.

4.4. Zelar pela qualidade dos dados de entrada e pela inserção de parâmetros configuráveis pelo usuário do SISTEMA, bem como pelo controle da qualidade e idoneidade dos dados gerados pelo SISTEMA, antes do seu envio a particulares, à Fazenda Pública ou a outros órgãos públicos. Eventuais responsabilidades ou danos causados pelo envio de dados inconsistentes ou inidôneos, atrasos na elaboração e/ou entrega, não poderão ser atribuídos à CONTRATADA ou ao AGENTE AUTORIZADO.

4.5. Acionar os serviços de suporte ao SISTEMA, através dos seguintes canais: e-mail ([meajuda@moveresoftware.com](mailto:meajuda@moveresoftware.com)) ou portal (<http://meajuda.moveresoftware.com>), sendo contado a partir deste registro o prazo para a solução das demandas.

4.6. Nomear um de seus funcionários como “replicador”, o qual ficará encarregado de formalizar todas as solicitações junto à CONTRATADA ou ao AGENTE AUTORIZADO.

4.7. Arcar com as despesas de transporte, alimentação e acomodação do(s) analista(s) designados pela CONTRATADA ou pelo AGENTE AUTORIZADO para a execução dos serviços técnicos necessários, quando ultrapassar o raio de 20 km (vinte quilômetros) de distância, sendo que o transporte se dará sempre pelo meio mais rápido até o local da intervenção. As horas *in itinere* poderão ser cobradas pela CONTRATADA ou pelo AGENTE AUTORIZADO mediante anuência prévia da CONTRATANTE.

## 5. Das Obrigações da Contratada

5.1. Manter o sistema atualizado tecnicamente e no que concerne às mudanças de legislação fiscal e tributária, sem que isso implique em integração do SISTEMA com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE, tais como nota fiscal eletrônica de serviços, controle patrimonial e folha de pagamento.

5.2. Fornecer à CONTRATANTE através do seu corpo técnico ou AGENTE AUTORIZADO o Suporte Remoto (primeiro nível), consistente no atendimento às consultas formuladas via e-mail ([meajuda@moveresoftware.com](mailto:meajuda@moveresoftware.com)) ou portal (<http://meajuda.moveresoftware.com>), para solução de dúvidas de caráter exclusivamente operacional para utilização do SISTEMA, limitando tal suporte à quantidade estipulada para a versão do SISTEMA, de acordo com o Anexo I.

5.3. Prestar atendimento de “segundo nível” para a versão do SISTEMA adquirida pela CONTRATANTE, apresentando orçamento prévio relativo às horas técnicas necessárias e demais custos, conforme o problema relatado.

5.4. Solucionar os problemas apresentados em até 30 (trinta) dias do registro de chamada do suporte feito conforme o item 4.5.

5.5. Chamadas de suporte de emergência devem ter seu atendimento iniciado em até 2 (duas) horas após o registro mencionado no item 4.5 conforme horários estabelecidos no item 6.5.

## 6. Condições gerais

6.1. Fica estipulado, como cláusula penal, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de licença de uso mensal, a ser pago pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

6.2. Os serviços de implantação e suporte poderão ser prestados pela própria CONTRATADA ou por AGENTE AUTORIZADO, mediante orçamento prévio aprovado.

6.3. Os serviços executados pelo AGENTE AUTORIZADO serão pagos através de boleto bancário por ele emitido, mas a licença mensal só será paga através de boleto emitido pela CONTRATADA, nos termos do item 3.2.



6.4. O Suporte Remoto (primeiro nível) só será fornecido ao funcionário replicador da CONTRATANTE já devidamente treinado, pois não será fornecido tal suporte ao usuário final.

6.5. O suporte, remoto ou presencial, será prestado de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs com SLA de acordo com o ANEXO I, pela CONTRATADA ou pelo AGENTE AUTORIZADO.

6.6. Os serviços serão prestados exclusivamente por prepostos da CONTRATADA ou do AGENTE AUTORIZADO, que respondem pelos encargos trabalhistas e tributários de seus funcionários/prepostos, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.7. As partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre as tecnologias presentes no SISTEMA, além das técnicas e práticas comerciais utilizadas para a consecução dos objetivos deste contrato.

6.8. É vedado às partes a contratação de empregados umas das outras, sem a devida anuência prévia, no intuito de se preservar o corpo técnico das empresas. O descumprimento de tal medida importará na aplicação da cláusula penal estipulada no item 6.1.

6.9. A CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a utilizar seu nome comercial e sua marca na divulgação de seu portfólio de clientes.

6.10. Requisitos Mínimos: Estação: Windows 8 ou superior, Internet Explorer 11, Banda Larga 10 Mb ou superior Servidor: Windows Server 2016 ou superior, Sql Server Microsoft 2016 ou superior

6.11. Condição especial:



Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT para apreciar eventual demanda judicial relativa a este contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que a parte vencida também deverá suportar as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT,

---

**Cba Tecnologia LTDA**

Gilson Dutra  
452.826.761-68  
Contratante

---

**CBA Tecnologia Ltda**

Marciel Carlos Alberti  
614.148.839-00  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

## Anexo I - Planos

PLANOS DO MOVEVERE				
FUNCIONALIDADES	MINI	BÁSICO	SUPER	TURBO
Central Fiscal	✗	✗	✗	✓
Integração com BI	✗	✗	✓	✓
Crédito/Gestão de alçadas	✗	✗	✓	✓
Central de Cobrança/Estágios	✗	✗	✓	✓
Integração VISA/REDE	✗	✓	✓	✓
CNAB Pagamento	✗	✗	✗	✓
Serasa Relato	✗	✗	✗	✓
CNAB Recebimento	1	2	4	Ilimitado
Contas Bancárias	1	2	4	Ilimitado
Cobrança Automatizada via e-mail	✗	✗	✓	✓
Qtd Coltores em Chão de fábr.	0	0	10	Ilimitado
Frequência de novas releases	Anual	Semestral	Trimestral	Mensal
Dias Retenção de Log Auditoria	0	30	90	365
Suporte	Chat	Chat	Chat Email	Chat / Email Telefone
Tempo de Resposta do Suporte	72h	48h	24h	12h
Importação de dados	✗	✓	✓	✓
Tipos de Comissionamento	1	1	6	Personalizado
Bloqueio de Vendedor OS em aberto	✗	✗	✓	✓
Depósitos para estoques	1	1	2	Ilimitado
Segmento de Cliente Varejo/Atacado	✗	✗	✓	✓
Tabelas de Preço	1	2	4	Ilimitado
Acelerador de Vendas	✗	✗	✓	✓
Checkup - Tablet	✗	✗	✓	✓
Integração e-commerce	✗	✗	✓	✓
Integração com força de venda Umov.me	✗	✗	✓	✓
Nota de serviço integrada	✓	✓	✓	✓
Limite de Usuários Ativos	Até 3	Até 5	Até 10	Até 20
Gerenciamento de Lojas	1	2	Ilimitado	Ilimitado

## **Anexo II - Serviço de Hospedagem**

Caso no item 3.2 deste contrato conste “hospedagem” a CONTRATANTE, por sua liberalidade, demanda a instalação de licença do aplicativo de gestão empresarial MOVE na modalidade de **Serviço de Hospedagem** - doravante designado HOSPEDAGEM, conforme as condições comerciais descritas no item 3.2 e Normas da Prestação de Serviços que seguem adiante:

### **Normas da prestação de serviços:**

**Disponibilização:** O SISTEMA será disponibilizado em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

**Senhas:** A CONTRATANTE deverá alterar qualquer senha que lhe tenha sido originalmente disponibilizada pela MOVE, ou sempre que esta assim o determinar, estando a CONTRATADA e AGENTE AUTORIZADO isentos de qualquer responsabilidade por danos que venham a ser causados em razão do não cumprimento da obrigação ora estipulada.

**Utilização:** A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços da HOSPEDAGEM de maneira indevida, ilegal ou fraudulenta, inclusive no que se refere a tentativas, com ou sem sucesso, de invasão a redes e/ou equipamentos, bem como utilizá-los fora das configurações ou ainda auxiliar ou permitir que terceiros ou os seus próprios colaboradores o façam;

**Disponibilidade:** Os recursos no Data Center operam em disponibilidade assegurada por duplicação de servidores, energia e comunicações. Ficam ressalvadas eventuais paradas por motivos alheios ao controle da Central de Serviços aos Clientes, bem como interrupções dos serviços de terceiros integrados.

Será concedido desconto *pro rata die* sobre o valor mensal dos serviços prestados no caso de indisponibilidade.

**Backup:** Os backups serão diários executados à 00:00 h. e a retenção e guarda dos dados é de 3 dias.

**Log:** Os log's de auditoria do MOVE terão uma retenção conforme disposto no ANEXO I da versão contratada.

**Suspensão:** Os Serviços poderão ser suspensos: Por determinação de autoridades competentes e em caráter de emergência decorrente da necessidade de preservar a segurança, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou correções de segurança.

**Comunicação de Dados:** Serviços de Comunicação de Dados para acesso ao MOVE devem ser disponibilizados sob contrato de responsabilidade da CONTRATANTE.

**Garantia Técnica e Segurança:** A solução de SERVIÇO DE HOSPEDAGEM é disponibilizada em conformidade com a legislação aplicável e obedecendo as melhores práticas de segurança em hospedagem. Oferecemos o serviço da **Microsoft Azure** devido à sua robustez e segurança. Demais



informações sobre esse serviço e outras garantias podem ser consultadas no link: <https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal/subscription-agreement>